



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

20.ª Sessão Data 19/06/18

As doudas comissões para parecer.

SENHOR PRESIDENTE;

Presidente

SENHORAS VEREADORAS E

SENHORES VEREADORES.

JUSTIFICATIVA

A Marcha para Jesus é um evento internacional e interdenominacional, ou seja, realizada conjuntamente por diversas denominações evangélicas, que ocorre anualmente em milhares de cidades espalhadas pelo mundo.

Nele, a Igreja tem a oportunidade de mostrar que não é restrita aos templos, mas viva e aberta para toda a sociedade.

Com a finalidade de reunir fiéis da igreja evangélica a Marcha para Jesus é organizada pelo Conselho dos Pastores de Praia Grande desde o ano de 1.991.

A Marcha para Jesus faz parte do calendário oficial do país desde setembro de 2009, através da Lei Federal 12.025/09.

Entre os anos de 1994 e 2000 foi realizada como um evento global, ocorrendo em cerca de 170 países.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Projeto de Lei n°

35/18

DECLARA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, A MARCHA PARA JESUS.


Art. 1º Fica declarada, como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Praia Grande, a Marcha para Jesus.

Art. 2º O evento será realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Praia Grande procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi
Praia Grande, 19 de junho de 2018.


Roberto Andrade e Silva
Betinho
Vereador

